LEI MUNICIPAL Nº 1309 DE 13 DE JUNHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 02 professores, conforme acordo PRADEM.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado 02 (dois) professores para prestarem serviços nas Escolas Estaduais localizadas no Município.

ARTIGO 2º - As referidas contratações destinam-se ao cumprimento do acordo PRADEM, não resultando em qualquer ônus ao Município, posto que os valores dispendidos serão repassados pelo Estado.

ARTIGO 3º - Os contratos regidos por esta lei terão início em 10.06.97 e final em 28.02.98, podendo ser rescindidos antecipadamente conforme conveniência do Poder Executivo.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE JUNHO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: